



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



*Rota*  
das  
*Terras*

**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE  
LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP)**

**PROCESSO Nº 03/2018**

**Data de Abertura: 15/02/2018 às 09 horas**

Local: Sede do COMAJA – Rua General Câmara, nº 89, Sala 01  
Fone: (54) 3324 4502 - E-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br)



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 01/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP)** deverá preencher as informações neste formulário, e remetê-lo para o COMAJA via e-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - SRP**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP)

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 02 de 29 de janeiro de 2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02; da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, do Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o Sistema Registro de Preços no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais, e regulamentares, e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Data: 15/02/2018**

**Horário de Brasília: 09 horas**

**Endereço: Rua General Câmara, nº 89, sala 01**

A sessão pública do PREGÃO será realizada na sede do COMAJA, no endereço, data e horário acima informado, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento, Declarações e Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

**Observação 01:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

**Observação 02:** O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br), no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MÓDELO ABRASF VERSÃO 3.0, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 1.2** Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, como, a apresentação de documentos físicos, cópias ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 1.3** Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.3.1** Anexo I: Termo de Referência
  - 1.3.2** Anexo II: Modelo de Proposta de Preço
  - 1.3.3** Anexo III: Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
  - 1.3.4** Anexo IV: Declaração - art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República
  - 1.3.5** Anexo V: Declaração de Idoneidade
  - 1.3.6** Anexo VI: Minuta de Contrato
  - 1.3.7** Anexo VII: Declaração de Enquadramento da Empresa Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - 1.3.8** Anexo VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
  - 1.3.9** Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**

- 2.1** ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA.
- 2.2** MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:  
Almirante Tamandaré do Sul; Alto Alegre; Barros Cassal; Boa Vista do Cadeado; Boa Vista do Incra; Carazinho; Colorado; Cruz Alta; Fontoura Xavier; Fortaleza dos Valos; Ibirapuitã; Ibirubá; Itapuca; Jacuizinho; Mormaço; Não Me Toque; Saldanha Marinho; Salto do Jacuí; São José do Herval; Tio Hugo; Tunas; Tupanciretã.

## **3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 3.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante:
- 3.1.1.** consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo;
  - 3.1.2.** anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o sistema registro de preços no âmbito deste órgão.
- 3.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7** Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata, e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 3.8** **As adesões por parte de Municípios não consorciados e/ou não participantes, somente serão efetivamente autorizadas, mediante a integralização de taxa administrativa em benefício do órgão gerenciador, estabelecida na forma do Decreto 14/2016 e suas alterações posteriores - que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão público – a qual será operacionalizada tendo por base o montante contratado, sendo esta uma atribuição de responsabilidade do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.**

#### **4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

- 4.1** A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br).
- 4.2** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 4.3** Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão.

- 4.4** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Câmara, nº 89, Bairro Centro, Ibirubá/RS.
- 4.5** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.8** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida, e publicada, nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes, e deverão ser entregues diretamente por meio de seu Representante Legal ou através de Procurador no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação.
- 5.2** Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar, fora dos envelopes:
- 5.2.1** cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
- 5.2.2** cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.3** Se representada por procurador deverá apresentar fora dos envelopes:
- 5.3.1** cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
- 5.3.2** Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 5.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.7** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados

nos itens 6.3.1, 9.15 a 9.15.2 deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme modelo do ANEXO VII.

- 5.8** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Poderão participar deste pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento validado pelo Pregoeiro;
- 6.2** Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer município participante desta licitação, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.3** Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com Municípios, nos termos do Art.7º da Lei nº 10.520/02.
  - 6.2.4** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.2.5** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 6.2.6** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.3** Como condição para participação no Pregão, declarará, em formulários próprios, constantes nos anexos deste edital:
- 6.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
  - 6.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 6.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 6.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro receberá após o credenciamento os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS nº. 01 e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. 02, contendo as seguintes indicações externas:



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



#### ENVELOPE N.º (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA

Pregão Presencial nº 01/2018

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço da Licitante: \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE N.º (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA

Pregão Presencial nº. 01/2018.

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço da Licitante: \_\_\_\_\_

**7.2** Juntamente com os Envelopes “01” e “02”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.

**7.2.1** Esta declaração **deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes**, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

**7.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no presente edital.

### 8 DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I), ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador.

**8.2** Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador.

**8.3** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até quatro casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

**8.3.1** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

**8.4** Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.4.1** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**8.4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.

**8.5** O licitante irá DECLARAR que:



- 8.5.1** Desenvolveu por seu grupo de trabalho um sistema para recebimento e análise da DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras e Equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza – obedecendo integralmente o modelo ABRASF – Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais – versão 3.0, plenamente testado.
- 8.5.2** Que este sistema é compatível com o objeto licitado, atendendo todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo I do presente Edital.
- 8.5.3** Que este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- 8.5.4** Que a licitante tem qualificação técnica para instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.
- 8.6** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.
- 8.7** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
- 8.8** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** **O prazo de validade de suas propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da FAMURS e no site do COMAJA e os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.**
- 8.10** Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes da planilha do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.
- 8.11** Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.
- 8.12** Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo”, entre outros.
- 8.13** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 8.14** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA**

- 9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário, e local, indicados neste Edital.
- 9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 **Os lances deverão ser efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE: valor global final para um período de 12 (doze) meses, contemplando todos os municípios consorciados participantes deste Edital.**
- 9.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.7.1 **O tempo dedicado para apresentação de cada lance verbal será de 1(um) minuto.**
- 9.7.2 A etapa de julgamento será orientada pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 9.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**Observação 03:** Apesar de o critério de julgamento ser o Menor Valor Global, a empresa licitante deverá respeitar tanto no aspecto dos sub-itens os valores individuais constantes da quanto os valores finais previstos no aspecto global para o item conforme ANEXO I.

**Observação 04:** A fixação deste critério de preço unitário máximo POR SUB-ITEM, ocorre para evitar a formação de preços com o "jogo de planilha".

**Observação 05:** Será o vencedor, o proponente que apresentar o menor valor total global do item somados todos os quantitativos máximos estimados, para os órgãos usuários participantes (Municípios), confirmando que a disputa será efetuada pela soma dos valores totais (já calculando o quantitativo máximo de todos os municípios participantes).

<i>Roteiro</i>
<i>1.O licitante obrigatoriamente terá que cotar todos os sub-itens e alíneas do Item, como condição de participação;</i>
<i>2.O pregoeiro, abrirá os sub-itens do item global para análise. A não cotação, ou, a desclassificação de um único sub-item do item, implicará na desclassificação da proposta para todo o item, ou seja: <b>a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os sub-itens e alíneas do item;</b></i>
<i>3.Na fase de lances, a classificação final será pelo valor global do item nos seus quantitativos máximos, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do item nos seus quantitativos máximos;</i>

*4. Finda a disputa, a aceitação será para o item, não sendo possível aceitar sub-itens, ou parte dos sub-itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.*

- 9.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.11** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.
- 9.12** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.
- 9.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.7 e 5.8, deste edital.
- 9.15.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.15.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **(deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito).**
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes **(presentes)**, que se enquadram na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha a deste item.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na porcentagem estabelecida no item 9.15.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer a melhor oferta.
- 9.16** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.15.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.17** O disposto nos itens 9.15 a 9.15.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 9.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 9.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Assessoria de Projetos e Planejamentos, conforme item 4 deste Edital.
- 9.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 9.21 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1 % (um por cento).**
- 9.22** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.23** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória.

## **10 DA ACEITABILIDADE E TESTE DE CONFORMIDADE**

- 10.1** O Consórcio, com fundamento no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, realizará análise da solução computacional ofertada, para fins de aceitação da proposta.
- 10.1.1** A análise objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/90 e suas alterações e atualizações posteriores que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 10.2** O Pregoeiro dará continuidade à sessão, para fins de apresentação/demonstração do Sistema (Teste de Conformidade) da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 10.3** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar DEVERÁ “OBRIGATORIAMENTE” – SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO - apresentar o sistema ofertado que será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos e nomeados pela Administração.
- 10.4** O Sistema ofertado deverá atender as especificações e requisitos técnicos previstos no ITEM 03, Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital), comprovados através de Teste de Conformidade efetuado pela licitante e analisados pela Comissão Especial de Avaliação, que emitirá Parecer, devendo ainda seguir todo os parâmetros determinados no Termo de Referência.
- 10.5** O Teste de Conformidade do Sistema deverá ser feito no mesmo dia designado para a sessão pública, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados/ferramentas suficientes para sua realização, podendo ao final o Pregoeiro, determinar a suspensão das atividades, e sua continuidade em data e horário a ser estipulado em Ata.
- 10.6** Todos os demais licitantes, bem como, todo e qualquer interessado, poderão acompanhar a sessão de apresentação do Teste de Conformidade, por tratar-se de procedimento que integra a sessão pública de julgamento do pregão presencial.

- 10.7** A apresentação do Sistema e a conseqüente aprovação é condição indispensável para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante, razão pela qual, a deliberação quanto à conformidade ou não do Sistema será anunciada pela Comissão Especial de Avaliação, que encaminhará o resultado ao Pregoeiro.
- 10.8** Este é o momento em que serão desenvolvidas todas as atividades previstas junto ao item 3 do Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital), que devem aqui ser consideradas como se estivessem integralmente transcritas, quais sejam:
- Preparação para demonstração;
  - Modo de demonstração: importação dos arquivos e geração das guias;
  - Modo de demonstração: relatórios.
- Observação 06:** Essa providência é necessária para verificar se os arquivos entregues pela Comissão Especial de Avaliação serão importados e validados corretamente.
- 10.9** A Comissão Especial de Avaliação informará a decisão devidamente fundamentada, através de Relatório/Laudo Técnico sobre o Teste de Conformidade do Sistema, classificando definitivamente ou não a licitante, observando todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 10.10** A classificação definitiva da licitante será viabilizada pelo Pregoeiro somente após o Resultado do Teste de Conformidade, conforme decisão contida no Laudo Técnico emitido pela Comissão Especial de Avaliação, sendo que após passará para a Fase de Habilitação, com a posterior análise dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 02 – da referida licitante classificada.
- 10.11** Na hipótese de ser a licitante desclassificada, será feita nova análise do Sistema da licitante classificada em segundo lugar, cumprindo assim, sucessivamente todos os requisitos nos itens 9.15 a 9.15.2 deste edital, até que seja encontrada uma empresa classificada definitivamente, dando-se por encerrada a fase competitiva.

## **11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- 11.1** Encerrada a etapa competitiva, para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

### **11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação 07:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

### **11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, ou Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), com Receita Estadual (em vigor) e Municipal (em vigor), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

**11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.

**11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão da licitante através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, especificamente:

- Serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, conforme especificações no termo de referência, indicando expressamente que o licitante já forneceu o objeto desta licitação no mínimo para 01 órgão público municipal brasileiro, bem como, que este sistema recebeu e analisou as DES-IFs de no mínimo 01 instituição financeira, pelo período mínimo de 03 meses.

**Observação 08:** Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

**Observação 09:** Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências

b) Declaração sob as penas da lei, de que utiliza Datacenter com nível de segurança padrão 4, e que segue as recomendações da Norma para gestão da segurança da Informação ABNT ISSO/IEC 27002/2013 em sua estrutura física e lógica.

**11.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (CONFORME MODELO DO ANEXO VIII do Edital).

**Observação 10:** Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

## **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (*greve*) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ficará em suspenso, a liquidação e o pagamento das despesas, até a comprovação da regularidade (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa).

## **11.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 11.2.1** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

**Observação 09:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**Observação 10:** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 11.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.2.5** A aceitação dos documentos, obtidos via internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.
- 11.2.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 10.2.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.2.8** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.2.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.
- 11.2.10** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 11.2.11** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.3** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 11.4** Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 11.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.
- 11.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.
- 11.7** Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.





Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



- 11.8** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.9** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- 11.10** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.
- 11.11** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 11.12** A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) (assinada) em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 11.13** Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 11.14** Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 11.12, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.15** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para a ASSESSORIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, situada na Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.
- 11.16** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.17** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

## **12 DA FASE RECURSAL**

**12.1** O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

**12.1.1** As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

**12.1.2** O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.2** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a ) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como

obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 14/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

- 14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
- 14.4** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.5** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.6** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 14.7** A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.8** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.
- 14.9** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.
- 14.9.1** Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.
- 14.10** O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.11** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
- 14.12** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1** O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 15.3** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

- 16.1** O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 16.2** A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 16.3** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 16.4** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 17.1** Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (lote e itens) será fixo e irredutível. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.1.1.** Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com os itens 19.3 e 19.4 do edital.
- 17.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.
- 17.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.4** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 17.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:
- 17.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 17.6.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 18.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
  - 18.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 18.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- 18.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1** O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.
- 9.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 19.2** As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.
- 19.3** O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
- 19.4** Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 20.1** Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VI deste Edital, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

- 20.2** A licitante vencedora deverá comparecer ao Município beneficiário do REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da convocação emitida por este, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3** O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 20.4** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com o licitante vencedor da licitação, em seus itens respectivos.
- 20.5** Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo MUNICÍPIO CONTRANTE que utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 20.6** A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.
- 20.7** A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia, relacionada a manutenção de suas condições de habilitação.
- 20.8** O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

## **21 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**

- 21.1** A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO (Anexo VI deste Edital), bem como, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **22 DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

- 22.1** O Município Contratante que utilizar-se do presente Registro de Preços, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO (Anexo VI deste Edital), bem como, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:
- 23.1.1** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 23.1.2** apresentar documentação falsa;
  - 23.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.4** não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 23.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.6** cometer fraude fiscal;
  - 23.1.7** fizer declaração falsa;
  - 23.1.8** ensejar o retardamento da execução do certame;
  - 23.1.9** falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 23.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
  - 13.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 13.2.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
  - II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
    - II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
  - III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.
  - IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.
  - VI – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
  - VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - VIII – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
  - IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:
    - X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**23.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **24 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **25 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**25.1** A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

<b>EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema</b>		
<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO EM DIAS</b>
1.Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2.Cessão de uso	UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Imediatamente após a implantação

## **26 DO RECEBIMENTO**

**26.1** O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**26.1.1** Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

**26.1.2** Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

**26.2** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

**26.3** Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

## **27 DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pelo Município que contratar, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

**27.3** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.



**27.4** De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebida e fiscalizada mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**27.5** Será designada comissão através de portaria para recebimento do serviço objeto desta contratação.

## 28 DO PAGAMENTO

**28.1** A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município Contratante que utilizar o presente registro de preços.

**28.2** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do serviços mensais

**28.2.1** Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**28.2.1.1.** Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

**28.2.1.2.** Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**28.3** No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**28.4** Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**28.5** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**28.6** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e

responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**28.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**18.8.1** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**28.9** Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**28.10** A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**28.11** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **29 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**29.2** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- 29.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- 29.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 29.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 29.5.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 29.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 29.7** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- 29.8** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 29.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 29.11.1** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.
- 29.12** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: a) julgamento deste Pregão; b) recurso porventura interposto.

- 29.13** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;
- 29.14** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal.
- 29.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;
- 29.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.
- 29.17** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

Ibirubá, 31 de janeiro de 2018

---

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente do COMAJA

---

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER  
Secretário Executivo

---

KARINA WILM DONINELLI  
Assessora de Projetos e Planejamento

Revisão final: \_\_\_\_\_  
VOLNEI SCHNEIDER - Advogado – OAB.RS 34.861  
VOLNEI SCHNEIDER Sociedade Individual de Advocacia OAB.RS 5.996

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.0, conforme especificações no termo de referência.

#### 1.2 Resumo das Características pretendidas

Através de um Portal de Internet, a contratada deverá disponibilizar um ambiente para recebimento e análise da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF – de forma a garantir ao Município, o pleno cumprimento de sua obrigação de fiscalização de tributos.

Com esta ferramenta, que não necessita estar fisicamente instalada no Município será viabilizado às instituições financeiras, a entrega da DES-IF, segundo os padrões da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

O portal disponibilizado ao Município, deverá oportunizar aos Bancos o cumprimento de sua obrigação da entrega detalhada dos serviços prestados, bem como, a automatização do processo, visto que o padrão ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - estabelece que o poder público deve disponibilizar serviço web para entrega da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras.

Toda entrega realizada pelo portal, deverá ter garantia de data e hora da entrega atribuída por Autoridade de Carimbo de Tempo devidamente credenciada junto ao ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – de forma a emitir Recibo de entrega com garantia temporal.

<b>CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS do PORTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizado com conceito de computação na nuvem.</li> <li>• Operacional 24 Horas por dia, 7 dias por semana.</li> <li>• Suporte online via chat e telefone, das 07:00 as 19:00 e plantão 24 Horas.</li> <li>• Recebimento rigorosamente dentro dos padrões ABRASF.</li> <li>• Documentos assinados digitalmente pelo Banco.</li> <li>• Recibo de entrega com Carimbo de Tempo.</li> <li>• Guarda dos relatórios entregues por tempo indeterminado.</li> <li>• Acesso ao Portal com Certificado Digital e de Atributo.</li> </ul>
<b>CARACTERÍSTICAS dos RECURSOS do PORTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatórios das Declarações entregues pelos Bancos.</li> <li>• Plano de Gera de Contas do Banco.</li> <li>• Tabela de Tarifas utilizadas para recolhimento de ISS.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tabela de Serviços de Remuneração Variável.</li> <li>• Relação de Dependências.</li> <li>• Balancete Analítico Mensal por Dependência.</li> <li>• Demonstração de Apuração do ISS.</li> <li>• Relação de declarações faltante.</li> </ul>
<b>CARACTERÍSTICAS das AUDITORIAS do PORTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Glosas de enquadramento.</li> <li>• Glosas de contas.</li> <li>• Glosas de estornos.</li> <li>• Glosas de deduções (da receita e dos subtítulo).</li> <li>• Glosa de Incentivos.</li> <li>• Divergência da Conciliação Escrita Contábil X Fiscal.</li> <li>• Divergência de Rateio de Resultados internos.</li> </ul>

### 1.3 Tabela das necessidades (\*)

LOTE	Descrição	Implantação	Número de Instituições financeiras totais
<b>01 (ÚNICO)</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da <b>DES-IF</b> - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do <b>ISSQN</b> – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo <b>ABRASF</b> - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.0, conforme especificações no termo de referência.	<b>22 municípios</b>	<b>74 instituições financeiras</b>

(\*) Os serviços deverão ser entregues e instalados nas cidades sedes de cada um dos municípios, de acordo com a sua exclusiva iniciativa de contratação no período de validade da Ata de Registro de Preços: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Carazinho, Colorado, Cruz Alta, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Mormaço, Não Me Toque, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, São José do Herval, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, de forma descentralizada, junto a cada uma das Secretarias/Coordenadorias Municipais da Fazenda.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDDE MÍNIMA	QTDDE MÁXIMA
1	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	0	22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75.240,00</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR AGÊNCIA (MÊS)	VALOR TOTAL POR AGÊNCIA (12 MESES)	Quant. MÍNIMA	QTDDE MAXIMA
2	Cessão de uso por agência considerando períodos de 12 meses	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00	0	74
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75.924,00</b>		

<b>TOTAL GLOBAL PARA O LOTE 01 (Implantação/Atualização + Instituições financeiras para 22 municípios)</b>	<b>R\$ 151.164,00</b>
--	-----------------------

#### 1.4 Quadro dos Municípios com número individualizado de instituições financeiras (\*)

Município	Implantação	Instituições financeiras
Almirante Tamandaré do Sul	01	02
Alto Alegre	01	01
Barros Cassal	01	03
Boa Vista do Cadeado	01	02
Boa Vista do Incra	01	02
Carazinho	01	09
Colorado	01	03
Cruz Alta	01	10
Fontoura Xavier	01	05
Fortaleza dos Valos	01	03
Ibirapuitã	01	02
Ibirubá	01	05
Itapuca	01	01
Jacuizinho	01	01
Mormaço	01	01
Não Me Toque	01	07
Saldanha Marinho	01	02
Salto do Jacuí	01	04
São José do Herval	01	02
Tio Hugo	01	02
Tunas	01	02
Tupanciretã	01	05

(\*) A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios, a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços.

#### 1.5 Quantitativos mínimos e máximos que serão contratados pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número Mínimo de Implantações	Número mínimo de instituições financeiras	Número Máximo de Implantações	Número Máximo de Instituições financeiras
0	0	22	74

#### 1.6 Composição dos custos - Valores máximos permitidos

1.6.1 Os valores constantes do termo de referência – global, por lote, por alínea – serão os valores máximos permitidos para o processamento e julgamento das propostas, dos lances e das negociações finais do presente certame licitatório.

Município	Impl.	Valor Impl	Ins. Financ.	Valor Unit Ins. Financ.	Meses	Valor 12 meses Ins. Financ.	Valor total final por município
Almirante Tamandaré do Sul	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
Alto Alegre	1	3.420,00	1	85,50	12	1.026,00	4.446,00
Barros Cassal	1	3.420,00	3	85,50	12	3.078,00	6.498,00



<b>Boa Vista do Cadeado</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Boa Vista do Incra</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Carazinho</b>	1	3.420,00	9	85,50	12	9.234,00	12.654,00
<b>Colorado</b>	1	3.420,00	3	85,50	12	3.078,00	6.498,00
<b>Cruz Alta</b>	1	3.420,00	10	85,50	12	10.260,00	13680,00
<b>Fontoura Xavier</b>	1	3.420,00	5	85,50	12	5.130,00	8.550,00
<b>Fortaleza dos Valos</b>	1	3.420,00	3	85,50	12	3.078,00	6.498,00
<b>Ibirapuitã</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Ibirubá</b>	1	3.420,00	5	85,50	12	5.130,00	8.550,00
<b>Itapuca</b>	1	3.420,00	1	85,50	12	1.026,00	4.446,00
<b>Jacuizinho</b>	1	3.420,00	1	85,50	12	1.026,00	4.446,00
<b>Mormaço</b>	1	3.420,00	1	85,50	12	1.026,00	4.446,00
<b>Não Me Toque</b>	1	3.420,00	7	85,50	12	7.182,00	10.602,00
<b>Saldanha Marinho</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Salto do Jacuí</b>	1	3.420,00	4	85,50	12	4.104,00	7.524,00
<b>São José do Herval</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Tio Hugo</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Tunas</b>	1	3.420,00	2	85,50	12	2.052,00	5.472,00
<b>Tupanciretã</b>	1	3.420,00	5	85,50	12	5.130,00	8.550,00
<b>Totais</b>	<b>22</b>	<b>75.240,00</b>	<b>74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>75.924,00</b>	<b>151.164,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Apresentação

A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXII do art. 37 uma novidade com relação ao funcionamento dos Fiscos em geral. Neste inciso existe a determinação de que deve haver a integração entre as administrações tributárias dos Municípios, dos Estados Membros, do Distrito Federal e da União.

Esta previsão legal foi reafirmada com a publicação da Emenda Constitucional nº 42, em 19 de dezembro de 2003.

Com base nestas previsões legais e instada pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF instituiu um comitê com representantes de várias capitais brasileiras no intuito de desenvolver um sistema eletrônico de coleta, validação e transmissão de informações voltado especificamente para as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Este sistema foi denominado pelo comitê desenvolvedor como: Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras / DES-IF.

Conforme explicitado anteriormente todo o processo de implantação da DES-IF foi desenvolvido através da ABRASF e contou com a participação efetiva dos representantes de Prefeituras de sete capitais brasileiras, sendo que em algumas delas, este projeto está implementado desde ano de 2009.

## 2.2. Motivação

Na realidade atual dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do CONSÓRCIO - existem significativas dificuldades para a Administração Tributária Municipal, no tocante a validar os lançamentos do ISSQN das Instituições Financeiras, visto que estes contribuintes, ao não emitirem documento fiscal, impossibilitam o controle e apuração da base de cálculo e do imposto devido por estas instituições.

A necessidade das Secretarias de Finanças das Capitais em promover o compartilhamento de informações e experiências entre os fiscos municipais, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes aumentando o consentimento à tributação e reduzindo a litigiosidade, foi o princípio motivador de todo este processo e dedicação. Com isso, iniciou o combate a:

- Dificuldade na identificação dos fatos geradores do ISS;
- Fornecimento de dados não confiáveis, sem consistência e conformidade contábil;
- Negativa ou embaraço ao fornecimento de informações;
- Evasão fiscal – a tentativa da transferência da incidência para municípios definidos como “paraísos fiscais”;

As Administrações Municipais sentiam a total necessidade de contar com um sistema eletrônico que fosse compatível com o projeto nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Neste sentido, a FEBRABAN entendia pela necessidade de haver um sistema padronizado a nível nacional que coletasse as informações e dados que as instituições financeiras deveriam prestar aos fiscos municipais, evitando:

- A grande diversidade de espécies e modelos de declaração
- As divergências sobre os serviços e valores tributáveis.

## 2.3. O Processo de criação da DES-IF

Todo o processo de criação da DES-IF foi coordenado e realizado através dos seguintes procedimentos e fóruns de discussão:

- Encontro dos técnicos indicados pelas Capitais, para análise dos procedimentos e sistemas existentes;
- Definição das equipes de Negócios e TI – Tecnologia de Informação;
- Reuniões da Câmara Técnica da ABRASF;
- Busca da sinergia com outros órgãos fiscalizadores;
- Interação com as demais entidades envolvidas neste processo de criação.

Diversas instituições participaram do processo, vejamos:

- ABRASF – Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais;
- Prefeituras de: BELO HORIZONTE, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, RECIFE, FLORIANÓPOLIS, FORTALEZA e CURITIBA;

- SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados;
- BACEN – Banco Central do Brasil;
- BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo;
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;
- FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e  
Capitalização;
- ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas.

Regras que nortearam o comitê nas discussões sobre a criação do projeto da DESIF:

- Criação de um padrão nacional, ao qual as prefeituras poderiam aderir;
- As soluções considerando as necessidades específicas de informação e as  
tecnologias de cada um dos municípios;
- A implementação ocorrer sob a responsabilidade de cada prefeitura que aderir ao  
projeto (desenvolvimento, aquisição ou locação de aplicativos, obtenção da  
infraestrutura necessária e adoção de padrões de segurança);
- O processo ser uma forma de racionalizar e padronizar as obrigações tributárias,  
permitindo a redução de custos para as instituições financeiras;
- Permitir um mecanismo de melhoria do controle do Imposto Sobre Serviços de  
Qualquer Natureza – ISSQN;
- Definir um sistema de gerenciamento do movimento econômico das instituições  
financeiras;
- Garantir a consistência e qualidade das informações;
- Permitir o compartilhamento das informações entre os entes fiscalizadores;
- Uniformizar todos os entendimentos sobre a tributação das instituições financeiras;
- Previsão da integração com o projeto nacional do SPED.

## 2.4. A DES-IF

A DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é uma obrigação acessória estruturada com base na escrita contábil, consistindo em um documento fiscal de existência exclusivamente digital, cujo objetivo é registrar a apuração do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a

funcionar pelo BACEN - Banco Central - e obrigadas a utilizar o COSIF - Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Em abril de 2010, a ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - publicou a versão 2.0 da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - com a finalidade de viabilizar o sincronismo de informações entre contribuintes e municípios, e destes entre si e com outros órgãos de governo das esferas federal e estaduais.

A versão atual, versão 3.0, foi publicada em fevereiro de 2017. Sua finalidade principal é oferecer subsídios para a auditoria, apuração e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é constituída de 03 Módulos:

- Apuração Mensal do ISSQN.
- Demonstrativo Contábil;
- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

Esta declaração, consiste na declaração dos seguintes dados das instituições financeiras e equiparadas:

- Balancetes e lançamentos contábeis;
- Demonstrativos de apuração da receita tributável;
- Declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A partir da implementação dos sistemas de DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - a Administração Tributária Municipal poderá atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de Instituições Financeiras, como forma de adequação a uma nova realidade tributária.

Dentro deste contexto, torna-se imprescindível que o município, a partir do estabelecimento de legislação pertinente, produza ou contrate solução computacional adequada para a gestão da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - conforme padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

A geração, e entrega, da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é de inteira responsabilidade das Instituições Financeiras, e deverá ser feita por meio de solução informatizada (meio magnético ou eletrônico), devendo o Município disponibilizar ao contribuinte, solução para a exportação e transmissão da mesma de forma eletrônica, sua validação através das ferramentas adequadas, e assinatura com certificação digital das informações.

Passa a ser de responsabilidade do contribuinte o cumprimento das obrigações acessórias que consistem em:

- 1º Geração da DES-IF nos padrões definidos pela ABRASF;
- 2º Entrega da DES-IF segundo periodicidade da legislação municipal;
- 3º Guarda das informações e os arquivos da DESIF pelo período decadal.

Passa a ser de interesse dos Municípios, não somente prover as condições necessárias e suficientes para que o contribuinte cumpra com suas obrigações acessórias, mas principalmente disponibilizar para a Administração Tributária mecanismos para análise das informações contidas na DES-IF e que possibilitem o controle e a apuração da base de cálculo e do imposto devido pelo contribuinte.

Para tanto, este projeto visa a contratação de uma solução computacional segura e que contemple:

- 1º Solução para recebimento da DES-IF dos contribuintes,
- 2º Hospedagem sigilosa da DES-IF em data center de alta disponibilidade,
- 3º Sistema para análise da DES-IF pela Administração Tributaria Municipal,
- 4º Calculo do ISSQN devido pelo contribuinte no mês de competência,
- 5º Gestão histórica da arrecadação do ISSQN das Instituições Financeiras.

A validade jurídica da DES-IF será garantida através de certificação digital.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1. A Modalidade da Licitação

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

#### 3.2. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que softwares produzidos por prestadores de serviços, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, eis que definidas pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais comuns a todos os municípios, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS e alíneas**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

#### 3.1. Da justificativa aquisição em um único LOTE

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, sobretudo porque:

- a) A implantação, não tem como ficar dissociada da
- b) Cessão mensal de licença pelo uso do sistema, e vice-versa.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA.

Para atender o projeto integralmente, será necessária a contratação de um sistema para cada um dos municípios consorciados, o que determina em novas obrigações fiscais-tributárias a um elevado número de instituições financeiras, instaladas dentro de suas respectivas áreas de abrangência.

Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam realizar a implantação de suas novas ferramentas de arrecadação tributária, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Tudo ao tempo em que cada um destes municípios consorciados, de forma individualizada, venha a decidir pela contratação, eis que terão a sua disposição, no período de 12 (doze) meses, uma Ata de Registro de Preços, e a partir desta, poderão contratar com o fornecedor vencedor da Licitação operacionalizada pelo Consórcio.

### **3.2. Do Sistema de Registro de Preços**

Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução licitatória flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte da iniciativa, das dotações, dos recursos financeiros, das atividades, por cada um dos municípios de forma individualizada.

A limitação quanto à definição dos municípios que irão utilizar de imediato as ferramentas e serviços que pretende-se ver disponibilizados através do Consórcio, conforme descrito anteriormente, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para o desenvolvimento do texto do Termo de Referência da presente licitação, considerando cada um dos municípios consorciados.

Em resumo:

- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento de sistema a todos os municípios consorciados criando novas obrigações a todas as instituições financeiras situadas em suas áreas de abrangência, pois nem todos os municípios consorciados, estão decididos neste momento a fazê-lo, podendo no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, realizarem estas providências.

Não há como realizar a contratação direta de serviços para todos os municípios consorciados, pois não há dotações e recursos disponibilizados pelo município ao Consórcio.

As contratações que serão firmadas pelo a partir da Ata de Registro de Preços, serão celebradas diretamente pelos municípios consorciados, cabendo ao Consórcio unicamente a função de órgão gerenciador.

Este formato permite a união dos esforços, e por tal razão, a diminuição dos custos totais, e sobretudo, a diminuição dos custos individuais por município consorciado, para implantação das mesmas ferramentas e atividades de natureza tributária e fiscal.

Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as aquisições, o que poderá determinar marcas e fornecedores os mais diversos, o que poderá repercutir no mau funcionamento dos sistemas.

Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto de interpretação da DES-IF, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa.

Sob outro aspecto, penalizar o Município que já pretende desde logo, agir nesta seara, repercute negativamente no objetivo do Consórcio, que é justamente, facilitar o atingimento de metas comuns.

O acórdão do TCU n° 2034/2010 recomenda à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para que, em situações similares, onde se caracterize o fornecimento de bens ou serviços, considere, entre outros instrumentos, a concentração das aquisições ou contratações, em programação sistematizada e única.

### **3.3. Dos elementos técnicos**

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

### **3.4. Da definição dos preços de referência**

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas junto a pesquisas efetuadas junto aos Portais de Transparência de municípios brasileiros, no tocante a serviços de natureza semelhante.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1. Gerais**

O objetivo primeiro deste projeto é viabilizar, para a Administração Tributaria do Município, condições para a fiscalização do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas.

Em um passado muito recente, cada ente municipal tributante estabelecia e exigia informações e dados em modelos e conceitos diferenciados, com desenvolvimento tecnológico e formas específicas para as instituições. Esta situação além de gerar um enorme desembolso financeiro para o atendimento de toda a gama de informações solicitadas por cada ente tributante criava também, diversos transtornos e aumentava significativamente a possibilidade de incorreções e erros nas informações apresentadas.

Para tanto, é fundamental a contratação de solução adequada, não somente aderente ao modelo nacional que passou a permitir a racionalização e padronização das obrigações tributárias, segundo os padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - para a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - mas que supra também as deficiências de infraestrutura dos pequenos municípios.

Outros aspectos, não menos importantes, devem fazer parte da solução, tais como: garantia do sigilo da informação e hospedagem do sistema em *Data Center* de alta disponibilidade.

O objetivo segundo deste projeto é o incremento da arrecadação através do aumento da qualidade e confiança das informações declaradas sobre os serviços prestados.

Outro aspecto fundamental da implantação deste projeto é atribuir validade jurídica a Declarações de Serviços Prestados, fato que respaldará a Municipalidade em eventuais ações de cobrança sobre o contribuinte.

## 4.2. Específicos

### Para a sociedade

- Diminuição do uso de papel;
- Contribuir com a preservação do meio ambiente através da eliminação da emissão de documentos fiscais em papel.

### Para as instituições

- Redução dos custos de desenvolvimento, treinamento e manutenção de Sistemas;
- Simplificação de obrigações acessórias e redução dos custos de cumprimento das obrigações pela eliminação da diversidade de declarações;
- Dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- Redução da interferência fiscal no ambiente operacional e administrativo das instituições.
- Simplificação e redução de obrigações acessórias, com a possibilidade de eliminação de redundâncias pela aderência ao SPED.
- Redução dos custos de aquisição, impressão, guarda e envio de documentos fiscais;
- Possibilidade de aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do “Custo Brasil”).

### Para a administração tributária dos Municípios consorciados:

- Aprimoramento do Controle fiscal e da arrecadação do ISSQN de Instituições Financeiras;
- maior rapidez e eficiência na obtenção dos registros de operações de prestação de serviços;
- Possibilidade de otimizar a atuação das administrações tributárias municipais através da adoção de soluções tecnológicas que propiciem o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;
- Melhoria da qualidade das informações e dados obtidos, com a consequente diminuição dos custos e possibilidade de intercâmbio entre os entes tributantes;
- Possibilidade de Aumento do consentimento a tributação e redução da litigiosidade;
- Aumento da qualidade e confiança nos dados declarados;
- Possibilidade de Uniformização do tratamento tributário aos fatos declarados;
- Aprimoramento do controle fiscal e mais rapidez nos processos de trabalho;



- Padronização da identificação dos fatos geradores do ISSQN devido aos municípios;
- Simplificação e redução de obrigações acessórias do contribuinte;
- Incremento da arrecadação tributária do município;
- Aumento da validade jurídica da declaração certificação e assinatura digital segurança, não repúdio e integridade dos dados declarados;
- Aumento da sinergia dos Municípios com BACEN, CVM e SRFB e maior garantia de acesso a informação;
- Possibilidade de maior participação no aprimoramento do COSIF;
- Melhores condições de combate à sonegação fiscal e possibilidade do aumento da arrecadação com a consequente melhoria no atendimento das necessidades sociais;
- Aumento da integração das administrações tributárias e racionalização dos custos de gestão fiscal;
- Disseminação do conhecimento e tecnologia.

## 5. DESCRIÇÃO

A solução deverá ser idealizada em conformidade com o modelo conceitual da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - que vise consolidar de forma clara e transparente o conteúdo do livro fiscal eletrônico DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - em um conjunto de análises e relatórios visando oferecer aos Auditores Fiscais, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa de apuração e do lançamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados nas receitas dos serviços prestados.

De modo a atingir os objetivos traçados o sistema deverá oferecer solução completa, no sentido de propor desde a infraestrutura necessária até os requisitos de segurança da informação.

### 5.1. Da infraestrutura

A solução deverá prover, ou indicar, *data center* com índice de disponibilidade de 99,99%, para suporte ao conjunto de serviços necessários ao recebimento da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - e suporte aos recursos disponibilizados aos Auditores Fiscais.

### 5.2. Dos serviços do portal

Disponibilizar um portal com endereço de subdomínio que identifique o Município consorciado, seguido de ponto, seguido do endereço do portal.

O portal deverá atender, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Webservice para envio da DES-IF pela Instituição Financeira;
2. Recurso para carga manual da DES-IF pela Instituição Financeira;
3. Validação do conteúdo dos registros da DES-IF;
4. Validação da assinatura digital da DES-IF nos padrões ICP-Brasil;
5. Geração de recibo de entrega com carimbo de tempo gerado por Autoridade de Carimbo de Tempo ICP-Brasil;

6. Acesso, através de certificado digital, para a Instituição Financeira verificar dados históricos das DES-IFs entregues.

### 5.3. Da segurança

A solução proposta deverá apresentar soluções de segurança que visem garantir as seguintes características:

1. Observar as especificações de segurança do padrão ABRASF para DES-IF;
2. Autenticação ao Portal exclusivamente com Certificado Digital;
3. Autorizações de acesso ao Portal através de Certificado de Atributo;
4. Armazenar a DES-IF no *Data Center* de forma sigilosa;
5. Utilização de Carimbo de Tempo ICP-Brasil na geração do recibo de entrega.

### 5.4. Dos recursos para a fiscalização:

A solução proposta deverá prover recursos aos Auditores Fiscais para realização de auditorias, suficientes para viabilização e otimização da fiscalização, no mínimo, através das seguintes análises:

1. Acesso ao Plano Geral de Contas Comentado, onde são reproduzidos com todas as especificações das contas internas de resultados vinculados aos códigos de contas COSIF do banco Central e DES-IF da ABRASF;
2. Visualização integral das tabelas de Tarifas e Serviços de renumeração variável com a identificação de todas as contas contábeis do Plano de Contas Comentado, onde são contabilizados os lançamentos dos valores das tarifas e dos serviços das instituições financeiras;
3. Demonstrativo Contábil, tratando de forma analítica e consolidada os registros e balancetes mensais, através da gestão dos registros contábeis que originam a base de cálculo da apuração do ISSQN das Instituições Financeiras;
4. Apuração Mensal do ISSQN, em tempo real, através da análise dos registros que compõe a DES-IF, sintetizada por agência e globalmente ao Município;
5. Geração de guias para recolhimento do ISSQN, e envio a Instituição Financeira.

### 5.5. Descrição dos recursos exigidos à solução ofertada

1. Data Center com nível de segurança padrão 4;
2. Garantia de estabilidade do sistema com índice de disponibilidade de 99,99%;
3. Portal para acesso pelas Instituições Financeiras e agentes de Fiscalização;
4. Validade jurídica com suporte a Autenticação, Autorização e Tempestividade;
5. Infraestrutura de Gerenciamento de Privilégios para Certificados de Atributo;
6. Protocoladora para Carimbo de Tempo padrão ICP-Brasil;
7. Suporte aos servidores da Prefeitura em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.

### 5.6. Requisitos mínimos que o Município consorciado cumprirá, de forma a viabilizar a utilização do sistema computacional que será cedido pela futura contratada:

1. Certificado digital ICP-Brasil para assinatura do recibo de entrega;
2. Certificado digital para acesso ao Portal pelos Auditores Fiscais;
3. Internet Banda Larga;
4. Computadores com acesso a internet.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**6.2** - Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

- 6.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município.
- 6.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Município. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.
- 6.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município consorciado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 6.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO consorciado.
- 6.8** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 6.9** - Comunicar ao Município CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.
- 6.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- 6.12** - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.
- 6.15** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

- 7.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 7.2** – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do MUNICÍPIO, quando da entrega dos serviços.
- 7.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 7.4** - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- 7.5** - Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 7.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 7.7** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **8. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I-A:** Especificações Técnicas

Ibirubá, RS, 31 de janeiro de 2018.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

## **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

### **1. Objeto**

Prestação de serviços e Cessão de licenciamento do uso de sistema DESIF para Declaração Eletrônica do ISSQN de Instituições Financeiras e equiparadas obedecendo integralmente o modelo ABRASF versão 3.0, conforme especificações detalhadas a seguir.

#### **1.1 Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF**

A DES-IF tem as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Escriturar eletronicamente todas as Contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados

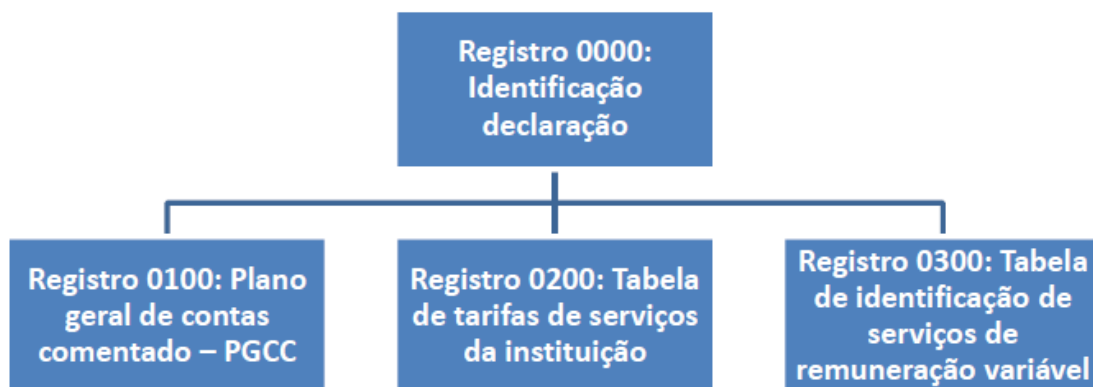
- Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido

É composta por módulos, com entregas discriminadas, constituídos das seguintes informações e validados pelo aplicativo a ser disponibilizado pelo Fisco Municipal, cuja descrição ora segue pormenorizada:

##### **1.1.1 Módulo Informações Comuns aos Municípios**

Periodicidade de entrega: Anual - junto com a primeira declaração do exercício e quando houver alteração. Composto dos seguintes registros:

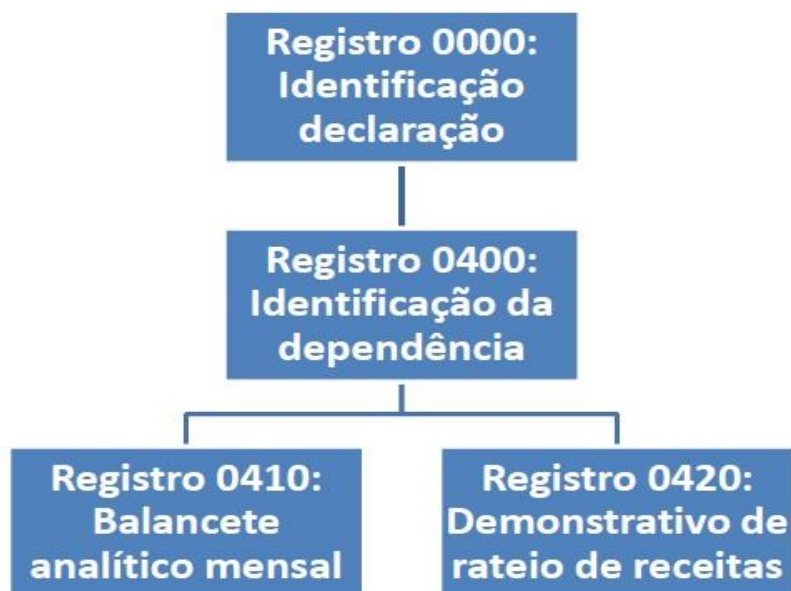
- Identificação da declaração
- Plano geral de contas comentado – PGCC
- Tabela de tarifas de serviços da instituição
- Tabela de identificação de serviços de remuneração variável



### 1.1.2 Módulo Demonstrativo Contábil

Periodicidade de entrega: Anual. Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Balancete analítico mensal
- Demonstrativo de rateio de resultados internos

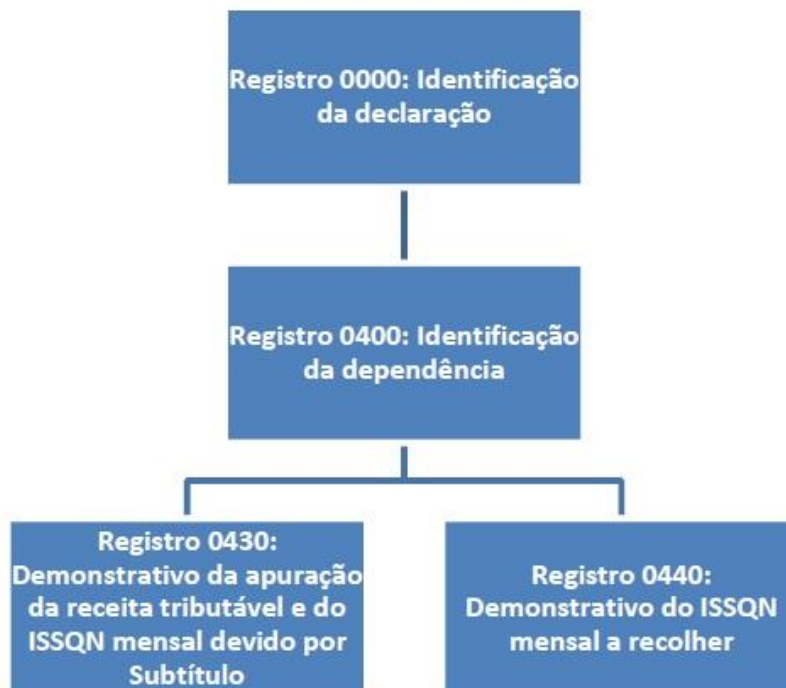


### 1.1.3 Módulo Apuração Mensal do ISSQN

Periodicidade de entrega: Mensal Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo

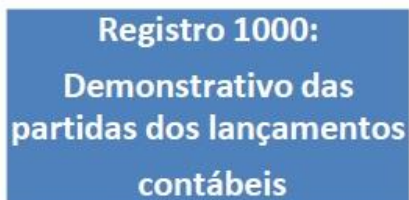
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
- Todas as Contas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de não haver sido movimentadas no período



#### 1.1.4 Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis

Periodicidade de entrega: Conforme solicitação do Fisco Municipal. Composto do seguinte registro:

- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis



## 2. Dos Sistemas – Especificações técnicas

### 2.1. Requisitos Básicos

- A solução deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura;
- Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox);
- Acesso ao módulo através de senha personalizada e dispositivo do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos);
- Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada;
- Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:
  - a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - com nível de segurança padrão 4 - que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
  - b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
  - c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
  - d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
  - e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
  - f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os instituições financeiras e para a Administração;
  - g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
  - h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
  - i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
  - j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para

situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.

## 2.2. Especificação de funcionalidades do sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras – DES-IF

- Possibilitar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB;
- Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao **Módulo de informações comuns aos municípios**, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;
- Permitir o envio do **Módulo Apuração mensal do ISSQN**, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido;
- Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais;
- Possibilitar o envio do arquivo do **Módulo Demonstrativo contábil** contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal;
- Possibilitar o envio do arquivo do **Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis** contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal;
- O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 3.0 disponibilizado pela ABRASF;
- Gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 3.0;
- Permitir o acompanhamento por parte da declaração das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;



- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;
- Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido;
- Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;
- Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

### **2.3. Módulo de Gestão Municipal**

- Permitir o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município (Painel informativo);
- Permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN;
- Permitir por parte da prefeitura a prorrogação da guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso;
- Permitir a atualização das guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma determinada instituição financeira;
- Possuir calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- Permitir a configuração de mensagens a serem apresentadas no DAM (Documento de Arrecadação Fiscal), tais como instruções para pagamentos;

- Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Fiscal) do ISSQN;
- Opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas Instituições Financeiras;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado;
- Permitir ao fisco municipal identificar as Instituições Financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e/ou tomados;
- Permitir a emissão de relatório dos valores pendentes de geração de guias;
- Possibilitar visualizar o conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência;
- Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil;
- Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios;
- Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise;
- Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior;
- Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;

- Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- Emitir relatório que lista as divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos;
- Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras;
- Opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;
- Opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e outros não oferecem a tributação;
- Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;
- Relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal;
- Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município;
- O sistema deverá possuir opções específicas para:
  - a) Prefeitura: com o objetivo de captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização;
  - b) Bancos: com o objetivo de obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03 de 31 de julho de 2003, que Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, bem como, dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

### **3. Especificações obrigatórias do sistema e forma de demonstração**

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua as funcionalidades exigidas no edital. Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.

- **Todos os itens e subitens mencionados neste item 3 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.**
- **Todo o procedimento descrito a partir do item 3.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

### 3.1. Preparação para demonstração

A **Comissão Especial de Avaliação** exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de uma instituição financeira com os seguintes dados:

CNPJ ...	(identificar)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	(identificar)
RAZÃO SOCIAL:	(identificar o Banco fornecedor da Declaração para Teste)
ENDEREÇO:	(identificar)
CÓDIGO IBGE:	(identificar o código IBGE do município com 7 dígitos)

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

#### 3.1.1. Modo de demonstração: importação dos arquivos e geração das guias

- a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 3.1.
- b) Importar o arquivo entregue pela prefeitura referente ao Módulo de Informações comuns aos municípios, gerando o protocolo de entrega.
- c) Importar o arquivo entregue pela prefeitura referente ao Módulo de Apuração mensal do ISSQN, gerando o protocolo de entrega.
- d) Gerar uma guia avulsa com a base de cálculo de **R\$ 10.000,00 e alíquota de 3,00%** **(poderão posteriormente haver variações da alíquota de acordo com o Código Tributário em vigor junto ao Município contratante).**
- e) Tentar importar o mesmo arquivo importado na letra c do item 3.1.1, deverá ser retornado o erro (EG021) conforme modelo conceitual da ABRASF.
- f) Fazer o encerramento do mês.
- g) Demonstrar que será apurado somente o valor restante, deduzindo o valor da guia gerada complementar.
- h) Gerar a guia complementar
- i) Importar o arquivo referente ao módulo Demonstrativo Contábil, gerando o respectivo protocolo de entrega.
- j) Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja diferente da soma dos valores das partidas a débito, devendo retornar o erro EL002 conforme modelo conceitual da ABRASF.
- k) Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja igual com a soma dos valores das partidas a débito, gerando o protocolo de entrega.

#### 3.1.2. Modo de demonstração: relatórios

- a) Emitir listagem do Plano Geral de contas da instituição financeira criada no item 3.1, conforme arquivo importado no item 3.1.1 letra b.
- b) Emitir relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado no item 3.1.1 letra i.
- c) Emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN importado no item 3.1.1 letra c, e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil importados no item 3.1.1 letra i.
- d) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios, importados no item 3.1.1 letra b.

- e) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulo apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior.
- f) Emitir relatório dos dados declarados através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis, importados no item 3.1.1 letra K.
- g) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o Modelo Conceitual da ABRASF.
- h) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.

#### **4. Prazo e condições de implantação do sistema**

O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.

Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

#### **5. Documentação, treinamento e suporte do sistema**

##### **5.1. Documentação Técnica do Sistema**

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

##### **5.2. Treinamento do sistema**

O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial: no mínimo 08 horas em cada um dos municípios onde ocorrer celebração de contrato e implantação, tudo sem limitação quanto ao número de participantes.

##### **5.3. Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA**

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

**Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus com relação a:**

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ou **EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

**As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Município contratante, durante o período de vigência do contrato.**

**Deverão ocorrer no mínimo 03 (três) atendimentos presenciais, em cada um dos Municípios, que celebrar contratação, para cada período anual contratado (seja no contrato original, seja nos aditivos anuais de prazo), independente do número de horas técnicas prestadas, tudo sem ônus adicionais ao Município contratante, devendo estes custos participar da composição da proposta de preço.**

Ibirubá, RS, 31 de janeiro de 2018.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

Ao CONSÓRCIO .....

**Pregão Presencial nº 01 2018  
Menor Preço Global  
Sistema Registro de Preços**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)s na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

### Atenção:

**Obs.1)** Preferencialmente preencher todos os espaços (referência: verificar o formato constante do Anexo 1):

- Valor unitário e total para ITEM, ALÍNEA, por município
- Valor final para o LOTE GLOBAL COMPLETO, englobando todos os municípios

**Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global FINAL PARA O PERÍODO COMPLETO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO TODOS OS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS NOS ITENS DO LOTE.**

### DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_  
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:  
\_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)\_\_\_\_\_  
d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_  
f) Endereço: \_\_\_\_\_  
g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
h) CEP: \_\_\_\_\_  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>LOTE 01 GLOBAL</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da <b>DES-IF</b> - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do <b>ISSQN</b> – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo <b>ABRASF</b> - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.0, conforme especificações no termo de referência.
---------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDDE MÍNIMA	QTDDE MÁXIMA
1	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	0	22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR AGÊNCIA (MÊS)	VALOR TOTAL POR AGÊNCIA (12 MESES)	QTDDE MÍNIMA	QTDDE MÁXIMA
2	Cessão de uso por agência considerando períodos de 12 meses	R\$	R\$	0	22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>		

### 2) DECLARAMOS QUE:

2.1. o prazo de validade da proposta será de **-x-x-x-x-x** (no mínimo **60 (sessenta) dias**);

2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.





Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.6. **Declaramos ainda que:**

- 2.6.a - desenvolvemos por nosso grupo de trabalho, um sistema para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.0, plenamente testado,
- 2.6.b - este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo 1 do presente edital de licitação;
- 2.6.c - este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- 2.6.d - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.

Atenciosamente,

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_ Identificação - CNPJ/MF



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



*Rota*  
das  
*Terras*

**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 01 2018**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

**OBS.:**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE**  
**FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE**  
**PARTICIPAR DO CERTAME.**



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Rota  
das  
Terras

ENCANTADAS  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República:**

**Pregão Presencial nº 01 2018**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, titular da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta  
de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



*Rota*  
das  
*Terras*

**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

## ANEXO V

**Pregão Presencial nº 01 2018**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 01 2018  
Menor Preço Global  
Sistema de Registro de Preços**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM –  
X-X-X-X-X-XXX -X-X-X - E A  
EMPRESA.....**

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRANTE** -x-x-x-x-x—x-x-x-x-x-x, com sede na Rua – x-x-x-x-x-xx, nº -x-x-x-x, na cidade de –x-x-x-x, UF –x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº -----, por seu representante legal Sr(a). -x-x-x-x-x-x, CIC/MF nº ....., RG ..... como **CONTRATANTE**, e **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA** ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., com endereço junto a Rua ....., neste ato representada por ....., como **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º -x-x-/-x-x-x, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO**

- 1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de cessão de licenciamento do uso de sistema DESIF para Declaração Eletrônica do ISSQN de instituições financeiras e equiparadas obedecendo integralmente o modelo ABRASF versão 2.3., objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.
- 1.2.** Os serviços consistirão na cessão do direito de uso do Sistema especificado no Termo de Referência (**Anexo I do edital**) e dará direito à utilização de todas as ferramentas e componentes constantes do referido Sistema pelo período de vigência contratual.
- 1.3.** Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.
- 1.4.** Todos os serviços de garantia ofertados serão fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus adicional ao Município, por meio do suporte técnico, através da manutenção corretiva, preventiva e da atualização de versões, sendo que todas as referidas despesas estarão incluídas no valor do referido instrumento contratual firmado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ ....., assim discriminados:

**(conforme Edital e Anexo I)**

2.2. No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para utilização do Sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços, inclusive pelos materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias para atender a manutenção preventiva e corretiva necessária com o suporte do sistema, assim como as despesas relativas com as atualizações de versões do referido sistema, atendimentos presenciais, e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços, não cabendo, pois qualquer reivindicação da contratada a título de reembolso.

2.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

2.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do serviços mensais

3.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, acompanhadas pelo Relatório Mensal do Sistema, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária



contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.2.1.1.** Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

**3.2.1.2.** Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**3.3.** No momento do pagamento será realizada consulta “online” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.4.** Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**3.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**3.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**3.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**3.8.1** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**3.9** Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação no ato de implantação dos softwares forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**3.10** A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**3.11** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**

**4.1** A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2.** O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.

**4.3.** A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

<b>EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema</b>		
<b>ETAPAS</b>	<b>SUB-ETAPA</b>	<b>PRAZO EM DIAS</b>
1.Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2.Cessão de uso	UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Imediatamente após a implantação

**4.4.** O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo CONTRANTE, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

**4.5.** A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA**

- 5.1.** Deverá ser disponibilizada on line, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.
- 5.2.** O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial.
- 5.3.** Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE, na forma do Anexo 1 do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

### **6.1. DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

- 6.1.1.** O prazo de implantação da solução será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Secretaria Municipal de Fazenda. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições Financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.
- 6.1.2.** Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenção adaptativa, bem como da manutenção corretiva, preventiva e atualização de versão necessárias ao suporte técnico, para realização da implantação/utilização correrão a cargo da CONTRATADA.
- 6.1.3.** A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

### **6.2. DA DOCUMENTAÇÃO**

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

### **6.3. DO TREINAMENTO**

- 6.3.1.** O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial: **no mínimo 08 horas em cada um dos municípios onde ocorrer celebração de contrato e implantação, tudo sem limitação quanto ao número de participantes.**
- 6.3.2.** Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema, sem nenhum tipo de ônus ao CONTRATANTE e sempre que solicitado pelo mesmo.
- 6.3.3.** As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes, assim como eventuais mudanças de local.

### **6.4. DO SUPORTE AO SISTEMA**

- 6.4.1.** Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante

os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

- 6.4.2.** Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, sempre que solicitando pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

**6.4.2.1. Deverão ocorrer no mínimo 03 (três) atendimentos presenciais, em cada um dos Municípios, que celebrar contratação, para cada período anual contratado (seja no contrato original, seja nos aditivos anuais de prazo), independente do número de horas técnicas prestadas, tudo sem ônus adicionais ao Município contratante, devendo estes custos participar da composição da proposta de preço.**

**6.4.3. Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus, e contemplam:**

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

**6.4.3.1. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Município contratante, durante o período de vigência do contrato.**

## **6.5. DA GARANTIA**

- 6.5.1.** Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção da empresa Contratada.

- 6.5.2.** Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

## **6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.6.1.** O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do CONTRATANTE.

- 6.6.2.** O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o edital, Termo de Referência e seus anexos.

- 6.6.3. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE.
- 6.6.4. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida gratuitamente pela CONTRATADA.
- 6.6.5. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.
- 6.6.6. Durante todo o período de implantação da solução/sistema a CONTRATADA deverá manter 1 (um) profissional de sua equipe, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.
- 6.6.7. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.
- 6.6.8. O sistema deverá possuir as características mínimas obrigatórias descritas no o Termo de Referência **(Anexo I do edital)**.
- 6.6.9. O sistema deverá ser entregue acompanhado da documentação completa e necessária ao uso de suas respectivas funcionalidades.
- 6.6.10. A CONTRATADA deverá manter o seguinte serviço de suporte técnico de atendimento ao CONTRATANTE a ser prestado *in loco* ou via internet, conforme solicitado, **em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.**
- 6.6.11. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.
- 6.6.12. Para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.
- 6.6.13. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele serviço/ferramenta que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o presente CONTRATO.
- 6.6.14. Todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

- 6.6.15.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste CONTRATO serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2** As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, AS comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.
- 7.2.1.** A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do Senhor (a) \_\_\_\_\_, ora designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.
- 7.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.
- 7.4** É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.
- 7.5** A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

- 8.1.** O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:
- 8.1.1. Provisoriamente,** no ato da entrega, por comissão designada pelo Município, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

**8.1.2. Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

**8.2.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

**8.3.** A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**9.2** Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
- II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- III. Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- IV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem 09.01, deste instrumento;
- V. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;
- VI. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;
- VII. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- XI. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

**10.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- II. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;
- V. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e manutenções solicitadas;
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos serviços prestados e fornecer a mão de obra especializada necessária na execução dos mesmos;
- VII. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;
- VIII. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

- IX. Disponibilizará atendimento in loco na Prefeitura sempre que solicitado;
- X. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;
- XI. Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações, prazos e/ou norma exigida pelo CONTRATANTE e dispor de infraestrutura física e pessoal necessária à sua execução durante a vigência do CONTRATO, podendo o CONTRATANTE solicitar a sua substituição, a seu critério de qualquer membro da equipe contratada;
- XII. Fornecer treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- XIII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- XIV. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidades criminal decorrente do ato praticado;
- XV. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial - **Edital nº 01/2018**;
- XVI. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;
- XVII. Observar as prescrições emanadas do agente do CONTRATANTE designado para acompanhar à execução dos serviços;
- XVIII. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIX. Possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer;
- XX. Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura;
- XXI. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do CONTRATO, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões;
- XXII. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- XXIII. Reparar e corrigir, refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- XXIV. Responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer e façam como vítimas seus empregados em serviço, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;
- XXV. Responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da CONTRATADA, seu pessoal ou representante;
- XXVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XXVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução dos serviços, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do CONTRATANTE;



XXIX. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XXX. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

XXXII. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação da Prefeitura, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

**12.2** A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**13.1.2** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.2.1** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**13.1.4** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.1.5** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

- 13.1.6** A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- 13.1.7** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.1.8** As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.1.9** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.1.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:
- 13.1.10.a** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

- 13.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- 14.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 14.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**14.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**14.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**14.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.7** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

**a)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

**II.** Por acordo das partes:

**a)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste CONTRATO;

**c)** Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**17.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**17.03.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**17.04.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Município, para o respectivo exercício, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

**Órgão:** -x-x-x

**Unidade:** -x-x-x

XX -x-x-x-x-x-x

-x-x-x -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

-x-x-x-x-x-x-.-x- -x-x-x-x-x-x-x-x-xx

x.x.xx.xx.xx.xxxx - -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Verba -x-x -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**20.2.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**20.3.** Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, **na imprensa oficial**, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** As partes elegem o foro da Comarca de -x-x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

Município de -x-x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Prefeito(a) Municipal p/Contratante

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Representante Legal p/Contratada.

Visto: -x-x-x-x-x-x-x-x-  
Assessor(a) Jurídico(a) – OAB.-x-x nº -x-x-x

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 01 2018**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

e \_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação no presente **Pregão Presencial** do CONSÓRCIO, declaramos,  
sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica)

Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.**



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### **Pregão Presencial nº 01/2018 Menor Preço Global Sistema de Registro de Preços**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Pregão Presencial nº 01/2018**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x—x-x, neste ato representada pelo seu Presidente **IRENEU ORTH**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018**, publicada no \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de ~~-X-X-X-X-X—X-X~~, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº -- /2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**19.1** – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

~~-X-X-X-X-X-~~

**TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS**

**3 – VALIDADE DA ATA**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.





Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

#### **4 – CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2** – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20----.

---

-x-x-x-

Representante legal  
Empresa –x-x-x-

---

Volmar Telles do Amaral  
Presidente  
COMAJA